



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO
DO CARIRI**

RELATÓRIO DE GESTÃO

— DAS ATIVIDADES —

2025





MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026

PRESIDENTE

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

VICE-PRESIDENTE

DANILO LUIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALISSON DA SILVA FARIAS

SEGUNDO SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB

Endereço: Rua João Pessoa S/N, CEP: 58590-000

E-mail: cmsjcariri@hotmail.com

Site: <https://camarasjdocariri.pb.gov.br>

Telefone: (83) 8695-2197



COMISSÕES PARLAMENTARES

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO



O presente Relatório como propósito informar a sociedade, os vereadores e os servidores desta Casa Legislativa sobre os resultados alcançados durante a gestão de 2025, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e de gestão fiscal da Câmara Municipal de São João do Cariri /PB.

A elaboração e publicação deste relatório são pautadas pelo dever legal de transparência, visando fortalecer o desempenho das unidades administrativas e contribuir para a legitimidade deste órgão perante a sociedade. O documento foi estruturado de modo a oferecer uma visão abrangente do desempenho administrativo, da conformidade e do gerenciamento das ações praticadas pelos responsáveis das unidades da Câmara Municipal.

Este relatório destina-se a fornecer uma visão detalhada das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal ao longo do exercício de 2025, demonstrando o compromisso com a transparência, a eficiência e a prestação de contas à sociedade.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS



- Secretaria Administrativa;
- Tesouraria;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Contábil.

GESTÃO E COMPETÊNCIAS



A Câmara Municipal é órgão integrante da estrutura político-administrativa do Município, sendo detentora de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, e exerce as atribuições próprias do Poder Legislativo no âmbito local. A Câmara Municipal de São João do Cariri é composta por 11 (onze) parlamentares, eleitos pelo sistema proporcional para mandato de quatro anos.

Entre os vereadores, elege-se a Mesa Diretora, responsável pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, para um mandato de dois anos. Com o desempenho de suas funções institucionais, a Câmara constitui Comissões Parlamentares com atribuições legislativas e fiscalizadoras, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

No exercício de suas competências, tais Comissões também se configuram como instâncias formais de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade. Todos, em conjunto, são fundamentais para garantir a organização, a transparência e a eficiência dos processos, assegurando que as decisões tomadas estejam sempre alinhadas às necessidades da população e ao interesse público.

OBJETIVOS GERAIS



Missão Institucional

Assegurar os direitos e necessidades dos munícipes diante o poder público, monitorando as ações e atos da administração municipal, promovendo a democracia e o desenvolvimento local. Também compete à instituição legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência.

Visão de Futuro

Ampliar a divulgação das atividades legislativas e fortalecer a participação direta dos cidadãos com a edilidade, permitindo que seus interesses sejam atendidos e que prevaleça sempre o compromisso com o bem comum.

Valores Organizacionais

A Câmara Municipal segue seu trabalho com base nos valores que garantem uma gestão responsável e comprometida com a população. Entre eles estão o respeito aos recursos públicos, a ética na condução de todas as ações, a eficiência na realização das atividades e a transparência na divulgação das informações.

Também busca constantemente a inovação, aprimorando seus processos e serviços, sempre seguindo os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



SESSÕES LEGISLATIVAS

Câmara Municipal de São João do Cariri /PB realiza Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes. As reuniões são realizadas nas sextas-feiras do mês às 19h30, e são transmitidas ao vivo para a população pela rede social do Youtube.

ATIVIDADES LEGISLATIVAS

No exercício das Atividades Legislativas de Competência da Câmara Municipal de São João do Cariri /PB, entre as matérias que foram apresentadas e aprovadas na Casa Legislativa no ano de 2025, estão:

- Sessões Ordinárias e Extraordinárias
- Projetos de Lei
- Requerimentos
- Portarias
- Moções
- Atas
- LOA (Lei Orçamentária Anual)
- LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
- PPA (Plano Plurianual)



CONCLUSÃO

O presente relatório consolida as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2025, evidenciando o cumprimento das competências constitucionais, legais e regimentais atribuídas ao Poder Legislativo. As ações realizadas refletem a atuação regular desta Casa no desempenho de suas funções legislativa, fiscalizadora e administrativa.

No período avaliado, os trabalhos legislativos foram conduzidos de forma contínua e ordenada, assegurando a apreciação das proposições submetidas ao Plenário, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

As atividades administrativas foram executadas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, priorizando a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a gestão da Câmara Municipal no exercício de 2025 atendeu aos objetivos institucionais propostos, mantendo a regularidade dos atos administrativos e contribuindo para o fortalecimento do controle, da transparência e da governança pública. Permanecem reafirmados o compromisso com o aprimoramento contínuo dos processos legislativos e administrativos, bem como com a observância das normas estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação aplicável.